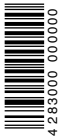


Quarta-feira, 22 de junho de 2022

I Série
Número 62



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Republicação n° 19/2022:

Republicação da Resolução n° 59/2022 que aprova a agenda estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública 2022-2025. 1496

Retificação n° 62/2022:

Retificação da Resolução n° 66/2022 que aprova o Programa Nacional de Mobilização de Águas Subterrâneas. 1505

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Aviso n° 6/2022:

Torna público que o Acordo Comercial entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat, no dia 16 de dezembro de 2004. 1506

Aviso n° 7/2022:

Torna público que o Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Pescas Marítimas entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat no dia 16 de dezembro de 2004. 1506

Aviso n° 8/2022:

Torna público que o Acordo relativo à Marinha Mercante entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat, no dia 22 de julho de 2008. 1506

Aviso n° 9/2022:

Torna público que o Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat no dia 22 de julho de dois mil e oito. 1506

CONSELHO DE MINISTROS

Republicação nº 19/2022

de 22 de junho

Republicação da Resolução nº 59/2022 que aprova a agenda estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública 2022-2025.

Resolução nº 59/2022

de 27 de maio

Considerando que,

A expansão das novas tecnologias de informação e comunicação vem imprimindo maior velocidade à dinâmica social, econômica e política fazendo com que as exigências de maior participação na definição de políticas públicas e prestação de serviços por parte da sociedade cabo-verdiana cada vez mais informada e fragmentada, aumente a cada dia.

Por outro lado, a redução constante e a insuficiência de recursos, para atender a múltiplas demandas voláteis e mutáveis da sociedade civil, têm conduzido, ao aprofundamento da complexidade das funções do Estado e à correspondente preocupação de defesa dos direitos dos cidadãos e respeito pelas suas necessidades face à Administração Pública.

Diante desse quadro, pretendendo o Governo de Cabo Verde, estabelecer uma nova forma de relacionamento entre o Estado e a sociedade, perspetivando um modelo de Administração Pública que dê a resposta pronta, correta e com qualidade, que efetive direitos e viabilize iniciativas, que propicie a interligação, complementaridade e cooperação entre os sectores público, privado e social e que não se compadece com processos e métodos de trabalho excessivamente burocráticos e morosos, pouco próprios das modernas sociedades democráticas, pois que dela, como se reconhece no Programa do Governo, dependem o resultado global da economia e do desenvolvimento social.

Anunciou no seu programa do VII Governo Constitucional a sua Visão para a Administração Pública que é a de «um Estado parceiro, regulador, visionário, supletivo e com capacidade de autoridade e promotor da iniciativa privada e das organizações da sociedade Civil».

A implementação do modelo da Administração Pública propugnado pelo Governo requer como alavanca a introdução de mudanças profundas em algumas formas de atuação do Estado.

No programa do VIII Governo Constitucional estabeleceu como uma das suas prioridades a Reforma da Administração Pública que deverá consubstanciar na definição e implementação de um conjunto de medidas de políticas para a modernização do Estado e inovação administrativa, visando sobretudo uma Administração Pública que tenha a dimensão adequada à demanda, que valorize os seus recursos humanos, em que os procedimentos sejam menos burocráticos, em se priorize a prestação de serviços públicos por via digital, seja mais próxima dos utentes que seja aberta e transparente e que preste melhores serviços à coletividade. Para tanto é necessário que se defina e aprove uma Agenda Estratégica para o efeito.

Para conduzir o processo de Modernização do Estado e da Administração Pública, o VIII Governo Constitucional, criou o departamento Governamental, Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, o MMEAP, demonstrando e reafirmando a importância e a centralidade que a implementação de um modelo de Administração Pública eficaz e eficiente, célere e efetiva, terá no processo de Garantir a recuperação económica;

Promover o desenvolvimento social pelo capital humano, inclusão e mobilidade, redução das desigualdades, erradicação da pobreza extrema e igualdade de género; Promover a descentralização, o desenvolvimento regional e a convergência com coesão territorial, qualidade e sustentabilidade urbanas, a sustentabilidade ambiental, a ação climática e a resiliência e valorizar a biodiversidade e a geodiversidade; Consolidar a soberania nacional, aprofundar a valorização da democracia, da Diáspora e do prestígio internacional de Cabo Verde e promover a integração regional e a inserção dinâmica de Cabo Verde no Sistema Económico Mundial.

Nesta perspetiva pretendendo, implementar o modelo de Administração Pública anunciado pelo Governo, de forma a criar instituições fortes, sustentáveis e capazes, dotados de recursos humanos qualificados e capazes, focados na satisfação do interesse público por via da prestação de serviços público de forma eficiente e céleres e eficazes, que garantam a acessibilidade a todos os cidadãos de forma transparente e aberta, propiciando a participação ativa dos cidadãos e das empresas por via de maior proximidade.

Considerando que o ecossistema da Modernização do Estado e da Administração do Estado e da Administração Pública envolve uma atuação em 5 dimensões que são as Estruturas, as Pessoas, os Processos e procedimentos, as Tecnologias e a Prestação de serviço-atendimento, o Ministério da Modernização do Estado, elaborou a Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública, sob o lema «Fazendo acontecer», a ser implementada no período 2022 a 2025.

A Agenda está vinculada à visão de futuro anunciada pelo Governo, que incorpora as demandas sociais, e está suportada por um plano, dotada de um orçamento, no qual se define os eixos estratégicos de intervenção, as medidas a adotar e as metas a alcançar como instrumento adequado para permitir a concretização das mudanças necessárias.

Sendo de frisar que a implementação da Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública requer uma atuação transversal e um alinhamento entre as agendas e planos estratégicos dos diferentes departamentos governamentais, e entre o Governo central e o local atendendo ao fato de que modernizar o Estado implica abandonar a lógica de funcionamento departamentalizado e em silos para adotar uma atuação focada transversal e colaborativa, evitando o desalinhamento das prioridades do Estado, que dificulta a internalização das mudanças necessárias e dificulta a obtenção de resultados palpáveis e perenes, daí a necessidade de também se definir um modelo de governação.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

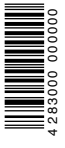
Aprovação

É aprovada a Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública para o horizonte 2022 -2025, adiante designada AEMEAP, que consta do anexo à presente Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

Visão

A visão orientadora da AEMEAP é a de um Estado parceiro, regulador, visionário, supletivo e com capacidade de autoridade e promotor da iniciativa privada e das organizações da sociedade Civil ao serviço do desenvolvimento harmonioso do País, das necessidades da sociedade em geral e dos cidadãos e agentes económicos em particular.



Artigo 3º

Eixos estratégicos

A AEMEAP se desenvolve em seis seguintes eixos estratégicos transformadores:

- a) Otimizar o desempenho dos serviços Públicos;
- b) Valorizar e Investir nos recursos humanos;
- c) Simplificar e desmaterializar os processos e procedimento administrativos;
- d) Incrementar a Governação digital na Administração Pública;
- e) Melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos; e
- f) Fomentar a Proximidade e incentivar a participação dos cidadãos e da sociedade civil, que se traduzem em vinte e cinco objetivos estratégicos e se materializam através de cento e quarenta e três medidas operacionais.

Artigo 4º

Modelo de governação

A implementação da AEMEAP é sustentada no seguinte modelo de governação:

- a) Definição de prioridades;
- b) Compromisso com os resultados, através da elaboração e aprovação de um plano anual de atividades no qual se consagram os objetivos e as metas cujo alcance se considerem mais relevantes;
- c) Coordenação ao nível político e técnico;
- d) Articulação constante entre o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública e os demais departamentos governamentais;

Artigo 5º

Implementação

A implementação da AEMEAP é efetuada nos termos estabelecidos nos planos anuais, nos quais são definidas as metas a alcançar em cada período e os indicadores de resultado.

Artigo 6º

Coordenação, articulação, monitorização, seguimento, avaliação da implementação e revisão

1- Compete ao Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, coordenar a implementação e execução do AEMEAP, em articulação com os demais departamentos governamentais.

2- A monitorização, seguimento, avaliação e revisão do AEMEAP é efetuada:

- a) Ao nível político através do Conselho Interministerial da Modernização do Estado e Ambiente de Negócios;
- b) Ao nível técnico através da Comissão interdepartamental para Modernização do Estado e para a Administração Pública; e
- c) Ao nível interdepartamental através da estrutura e mecanismos internos que se considere adequados às medidas a desenvolver.

Artigo 7º

Divulgação

O Departamento Governamental responsável pela área da Modernização do Estado e da Administração Pública, deve promover a divulgação e o amplo conhecimento do AEMEAP e apoiar as demais entidades na sua interpretação e implementação tendo em vista a prossecução dos objetivos preconizados com a sua aprovação.

Artigo 8º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de maio de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

AGENDA ESTRATÉGICA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

«FAZENDO ACONTECER»

Enquadramento

A expansão das novas tecnologias de informação e comunicação vem imprimindo muito maior velocidade à dinâmica social, econômica e política fazendo com que as exigências de maior participação na definição de políticas públicas e prestação de serviços por parte da sociedade cabo-verdiana cada vez mais informada e fragmentada, aumente a cada dia.

Por outro lado, a redução constante e a insuficiência de recursos, para atender a múltiplas demandas voláteis e mutáveis da sociedade civil, e perante uma economia cada vez mais competitiva a nível internacional têm conduzido, um pouco por todo o mundo, ao aprofundamento da complexidade das funções do Estado e à correspondente preocupação de defesa dos direitos dos cidadãos e respeito pelas suas necessidades face à Administração Pública.

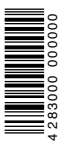
Diante desse quadro, pretendendo o Governo de Cabo Verde, estabelecer uma nova forma de relacionamento entre o Estado e a sociedade, perspetivando um modelo de Administração Pública que dê a resposta pronta, correta e com qualidade, que efetive direitos e viabilize iniciativas, que propicie a interligação, complementaridade e cooperação entre os sectores público, privado e social e que não se compadece com processos e métodos de trabalho excessivamente burocráticos e morosos, pouco próprios das modernas sociedades democráticas.

Foi anunciado no programa do VII Governo Constitucional a visão sobre Administração Pública que é a de «um Estado parceiro, regulador, visionário, supletivo e com capacidade de autoridade e promotor da iniciativa privada e das organizações da sociedade Civil», ao serviço do desenvolvimento harmonioso do País, das necessidades da sociedade em geral e dos cidadãos e agentes económicos em particular.

O modelo de Administração Pública propugnado pelo Governo requer como alavanca para a sua operacionalização, a construção de um sector público célere, eficiente e efetivo, orientado à qualidade, focada nos cidadãos e nas empresas e que produz resultados transversais a todos os pilares do desenvolvimento pois que dela, dependem o resultado global da economia e do desenvolvimento social.

Para tanto é necessário mudar o status quo, introduzir-se mudanças profundas em algumas formas de atuação do Estado, visando sobretudo implementar um modelo de Administração Pública que contribua, decisivamente, para o crescimento e desenvolvimento socioeconómico do País e que esteja ao serviço do desenvolvimento harmonioso do País, das necessidades da sociedade em geral e dos cidadãos e agentes económicos em particular.

Por isso o programa do VIII Governo constitucional, dando continuidade à visão e pretensão do atual Governo, estabeleceu como uma das suas prioridades a modernização do Estado e inovação administrativa, através da Reforma da Administração Pública visando sobretudo uma



Administração Pública que tenha a dimensão adequada à demanda dos cidadãos e das empresas seja eficaz e efetiva, valorize os seus recursos humanos, seja mais próxima dos utentes, em que os procedimentos sejam menos burocráticos, e em se priorize a prestação de serviços públicos por via digital, que seja aberta e transparente e que preste melhores serviços à coletividade.

Contudo, a prossecução desse grande objetivo, pressupõe elaboração e aprovação de uma agenda estratégica onde são definidas as metas e são traçados os caminhos para a implementação da mudança.

Assim, em 2018, deu-se início a um estudo diagnóstico, visando conhecer a perceção dos vários atores sobre a Administração Pública, as dificuldades e as oportunidades e posteriormente proceder à elaboração de uma proposta de um «Plano Diretor para a Administração Pública de Cabo Verde. O estudo foi realizado pela consultora das Nações Unidas Evelyne Levy (Levy, 2018) e concluído em 2019.

Durante o estudo foram entrevistados cerca de 40 representantes de entidades públicas (Governo Central e Local), Agentes Públicos, Parceiros sociais e sector privado, membros do Governo e dirigentes da Administração Pública central direta, indireta, administradores do sector empresarial do Estado, e representantes do sistema das Nações Unidas. Foram preenchidos 35 questionários e 12 sessões de *Focus Group* que envolveram cerca de 133 dirigentes e foram analisados e considerados diversos documentos elaborados por diferentes Autores da Administração Pública Cabo-verdiana, publicações multilaterais (OCDE, BID, Nações Unidas), documentos e relatórios sobre o desenvolvimento recente da Administração Pública e os registos de experiências e estudos recentes sobre a Administração Pública no mundo.

Findo o estudo, considerando os três maiores entraves identificados na administração pública cabo-verdiana que são a (i) falta de implementação dos diplomas legais; (ii) a atuação da Administração Pública não está orientada para resultados, existência de uma cultura de impunidade dos funcionários e agentes da Administração pública que desconhecem as suas funções, as suas responsabilidades e das organizações onde estão inseridas; (iii) Baixo nível de motivação e atitudes negativas no serviço público que acabam por refletir na qualidade do serviço prestado, identificados pelos consultores Acuña e Husar (2016), produziu-se o relatório final, no qual se identificou quais as oportunidades e áreas de melhoria, sugeriu-se um conjunto de mudanças que devem ser introduzidas e indicou-se os caminhos a percorrer para fazer avançar a Administração Pública Cabo-verdiana na Direção desejada.

Assim com base nas orientações para a implementação de um plano diretor para a modernização do Estado e da Administração Pública, identificou-se os eixos estratégicos transformadores.

EIXOS ESTRATÉGICOS

A concretização das mudanças sugeridas no Plano Diretor passa pela definição dos eixos estruturantes de transformação e pela definição das medidas e metas a alcançar numa Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública.

Considerando que o Ecossistema da Modernização do Estado e da Administração Pública envolve atuação em cinco dimensões:

1. Estruturas;
2. Pessoas;
3. Processos e procedimentos;
4. Tecnologias;
5. Prestação de serviço- atendimento.

Elabora-se a presente Agenda Estratégica para a Modernização do Estado e da Administração Pública designada - «Fazendo Acontecer» a ser implementada no período 2022 a 2026. Considerando os maiores entraves da Administração Pública e as dimensões do ecossistema da Modernização do Estado e da Administração Pública foram definidos na Agenda 6 (seis) Eixos transformadores de atuação:

I. Otimizar o desempenho dos serviços Públicos

– para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas, satisfazer as demandas e exigências permanentes dos utentes, desenvolver e renovar as lideranças e incentivar a autonomia e criatividade dos colaboradores criando espaço para inovação;

II. Valorizar e Investir nos recursos humanos

– Para melhorar as condições de trabalho dos funcionários e agentes, prover e reter na Administração Pública a quantidade de colaboradores necessários, dotados do perfil, experiência e conhecimento adequado ao desempenho das atividades, capacitá-los e prepará-los para melhor desempenho, e estimular comportamentos que redundem em melhores resultados e representem ganhos para os cidadãos e empresas;

III. Simplificar e desmaterializar os processos e procedimento administrativos

– Para eliminar os excessos de exigências formais, muitas vezes desnecessárias que atrasam ou muitas vezes impedem os cidadãos de obterem do Estado os serviços em tempo e de terem os seus direitos garantidos criando fluxos simplificados e conexos que agregam valor ao serviço prestado pelo Estado assegurando o desenvolvimento de uma Administração Pública, cuja legitimidade seja, permanentemente, aferida, pela lógica da efetividade, celeridade e utilidade dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas;

IV. Incrementar a Governação digital na Administração Pública

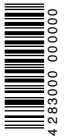
– para propiciar arranjos tecnológicos, administrativos e legislações estruturantes para a transformação digital que permitam (1) um Estado mais próximo dos cidadãos e das empresas através de serviços públicos digitais; (2) um serviço público de qualidade através de processos mais simples e digitais; (3) um Estado mais transparente através de acesso e disponibilização de informação; (4) um Estado mais ágil através de integração e interoperabilidade dos sistemas de informação;

V. Melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos

– Para renovar e gerir, de forma integrada, o atendimento nos serviços públicos, nos diferentes canais e garantir a boa gestão do atendimento nos serviços públicos, monitorizando, antecipando constrangimentos e propondo soluções que promovam continuamente a sua consolidação, inovação e melhoria;

VI. Fomentar a Proximidade e incentivar a participação dos cidadãos e da sociedade civil

– Para garantir o acesso equitativo aos serviços e às informações e documentos administrativos em todas as ilhas e na diáspora, permitir a auscultação, participação e o controle dos cidadãos e agentes económicos na gestão da coisa pública e permitir a melhoria contínua.



MEDIDAS OPERACIONAIS POR EIXO ESTRATÉGICO

De acordo com a metodologia, utilizada cada eixo se desdobra num conjunto de objetivos estratégicos. Neste sentido a concretização do I Eixo transformador, Otimizar o desempenho dos serviços Públicos, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

- 1) Redimensionar e racionalizar as estruturas organizacionais da Administração Pública;
- 2) Desenvolver as competências de liderança e Inovação;
- 3) Melhorar a gestão das organizações;
- 4) Adotar uma cultura de gestão por resultados;
- 5) Avaliar o desempenho institucional e monitorizar o desempenho das organizações e a qualidade dos serviços prestados;
- 6) Promover a inovação na gestão Pública;
- 7) Implementar um sistema de informação e gestão dos recursos humanos completa e fiável.

A concretização do II Eixo transformador, Valorizar e Investir nos recursos humanos, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

1. Implementar um sistema integrado de Gestão de recursos humanos;
2. Gerir o emprego público;
3. Gerir as relações humanas e sociais;
4. Criar um sistema de capacitação de qualidade, permanente e consistente recursos Humanos;
5. Definir e criar um sistema de proteção social sustentável e justo para os funcionários e agentes do regime atual.

A concretização do III Eixo transformador, Simplificar e desmaterializar os processos e procedimento administrativos, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

1. Simplificar e uniformizar os procedimentos administrativos;
2. Desmaterializar e digitalizar os processos administrativos.

A concretização do IV Eixo transformador Incrementar a governação digital na Administração Pública, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

1. Uniformizar o modelo de atendimento na Administração Pública;
2. Diversificar os canais de atendimento.

O V Eixo transformador, Melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

1. Reforçar a governação global das tecnologias;
2. Garantir a interoperabilidade e integração dos vários sistemas de informação em uso na Administração Pública;
3. Regular e disciplinar as iniciativas de transformação digital na Administração Pública
4. Garantir a confiança e segurança digital na Administração Pública;
5. Gerir o ecossistema de dados na Administração Pública com segurança e transparência.

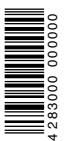
A concretização do VI Eixo transformador, Fomentar a proximidade e incentivar a participação dos cidadãos e da sociedade civil, passa pela prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos que são:

1. Auscultar os cidadãos e agentes económicos;
2. Garantir o acesso a documentos e informações administrativas;
3. Promover a integração e a inclusão no atendimento para idosos e pessoas com necessidades especiais;
4. Incentivar e possibilitar a participação dos cidadãos na definição de políticas públicas;
5. Fortalecer a representatividade e possibilitar a proximidade dos serviços e organismos da Administração de forma equitativa em todas as ilhas.

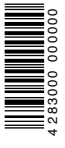
Os resumos dos eixos estratégicos encontram-se desdobrados em objetivos estratégicos e operacionais para materializar os desígnios definidos pela agenda.

Tabela 1-Eixos, Objetivos estratégicos e Medidas operacionais

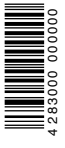
EIXOS (6)	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (25)	MEDIDAS OPERACIONAS (143)
I. OTIMIZAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1. Redimensionar e racionalizar as estruturas organizacionais da Administração Pública;	1.1. Fazer um estudo diagnóstico sobre a evolução das estruturas organizacionais; 1.2. Aprovar e implementar um programa de reestruturação e de redução das estruturas da Administração Central do Estado em função das missões dos ministérios e respetivas entidades e do programa de governo; 1.3. Elaborar e aprovar o diploma legal que estabelece as regras e princípios sobre as estruturas organizacionais da Administração Central do Estado; 1.4. Introduzir alterações legais necessárias para melhorar a monitorização, reduzir os custos operacionais e suspender temporariamente a criação de novas entidades públicas ao nível da administração central; 1.5. Promover a criação de serviços partilhados, de nível ministerial ou interministerial, de forma a reduzir estruturas e processos redundantes; 1.6. Desenvolver e promover a implementação de novos modelos organizacionais; 1.7. Promover políticas de flexibilidade, de adaptabilidade e de mobilidade dos recursos humanos na administração pública; 1.8. Desenvolver e implementar o sistema de informação dos organismos públicos.
	2. Desenvolver as competências de liderança e Inovação;	2.1. Elaborar e aprovar um novo diploma legal que estabelece o estatuto dos dirigentes que privilegia a experiência profissional, as competências comportamentais e as motivações em detrimento da formação académica do dirigente;



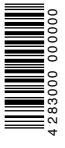
		<p>2.2. Desenvolver um programa de reforço das capacidades de liderança por via de criação de oportunidades e estágios de curta duração noutros países para fomentar a aprendizagem por via de experiências e contacto com outras entidades e organizações;</p> <p>2.3. Desenvolver um programa de formação específico para dirigentes, em algumas áreas estratégicas da gestão pública.</p>
	<p>3. Melhorar a gestão das organizações;</p>	<p>3.1 Implementar e operacionalizar a equipa de desenvolvimento dos modelos organizacionais, de auditoria e qualidade dos serviços públicos;</p> <p>3.2 Desenvolver e implementar procedimentos e ações de acompanhamento e auditoria aos serviços tendo em vista a garantia da implementação dos instrumentos transversais de gestão;</p> <p>3.3. Desenvolver e implementar procedimentos e ações de acompanhamento e auditoria aos serviços tendo em vista o dimensionamento do seu serviço de atendimento.</p>
	<p>4. Adotar uma cultura de gestão por resultados;</p>	<p>4.1 Promover e incentivar a elaboração de documentos estratégicos de gestão nos serviços e organismos públicos;</p> <p>4.2. Estabelecer indicadores de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;</p> <p>4.3. Implementar inquéritos de satisfação dos utentes;</p> <p>4.4. Implementar medidas que garantam o alinhamento entre as atribuições e a força de trabalho dos serviços públicos.</p>
	<p>5. Avaliar o desempenho institucional e monitorizar o desempenho das organizações e a qualidade dos serviços prestados;</p>	<p>5.1. Elaborar e aprovar o diploma legal que estabelece o sistema de gestão de desempenho dos serviços e organismos públicos;</p> <p>5.2. Promover a implementação de mecanismos de auto -avaliação organizacional da qualidade;</p>
	<p>6. Promover a inovação na gestão Pública;</p>	<p>5.3. Elaborar indicadores de desempenho dos serviços da Administração Pública.</p> <p>6.1. Promover formas de trabalho interdepartamentais para concretizar projetos de serviço público, através de equipas de trabalho autónomas;</p> <p>6.2. Implementar medidas que propiciem e estimulem a inovação nas equipas de trabalho;</p> <p>6.3. Estabelecer procedimentos de comunicação inter equipas de trabalho e entre os dirigentes e as equipas .</p>
	<p>7. Implementar um sistema de informação e gestão dos recursos humanos completa e fiável;</p>	<p>7.1 Realizar o balanço social da Administração Pública por via do recenseamento Geral dos recursos humanos da Administração Pública;</p> <p>7.2. Desenvolver e implementar um novo sistema de informação e gestão de recursos humanos, atualizado e fidedigno que permita conhecer o perfil dos recursos humanos da Administração Pública, a nível biográfico e curricular, como a nível das competências existentes;</p> <p>7.3. Promover a adoção de medidas de adequação do perfil dos agentes do Estado e o quadro do pessoal às atribuições das organizações;</p> <p>7.4. Promover o planeamento plurianual de novos ingressos, tendo em atenção a evolução das missões das unidades orgânicas e as alterações dos processos e procedimentos administrativos;</p> <p>7.5. Promover a elaboração e aprovação do quadro de pessoal de todos os departamentos governamentais;</p>



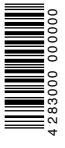
		<p>7.6. Promover a elaboração e publicação anual do mapa de efetivos, e a realização do balanço social anual nos diferentes departamentos Governamentais.</p>
<p>II. VALORIZAR E INVESTIR NOS RECURSOS HUMANOS</p>	<p>8. Gerir o emprego público;</p>	<p>8.1 Implementar um sistema integrado de Gestão de recursos humanos; 8.2 Elaborar e aprovar o diploma legal que estabelece as bases gerais do emprego público(LBEP); 8.3. Elaborar e aprovar um novo plano de carreiras, funções e remunerações da Administração Pública (PCFR); 8.4. Melhorar os mecanismos de seleção por mérito; 8.5 Implementar o sistema de informação de recrutamento e seleção dos funcionários e agentes da Administração Pública(SIRS); 8.6. Elaborar e aprovar um novo diploma legal sobre os atos de gestão dos recursos humanos e respetiva regulamentação; 8.7. Desenvolver e implementar um sistema de informação transversal à AP que suporte a tramitação eletrónica dos atos de gestão dos recursos humanos; 8.8. Aperfeiçoar o estágio profissional na Administração Pública e implementar um mecanismo de monitorização do seu impacto; 8.9. Promover a criação de organizações responsáveis pelo acolhimento e formação inicial dos recém ingressados na Administração Pública; 8.10. Aprovar o modelo de manual de acolhimento na Administração Pública central direta e promover a sua implementação; 8.11. Elaborar, aprovar e implementar programas de resolução da precariedade na Administração Pública. 8.12. Implementar um sistema estruturado de carreiras e remuneração;</p>
	<p>9. Gerir as relações humanas e sociais;</p>	<p>8.13. Criar mecanismos para incentivar a utilização dos instrumentos de mobilidade na Administração Pública; 8.14. Elaborar e aprovar o diploma que estabelece o novo regime de mobilidade dos funcionários e agentes da Administração Pública; 8.15. Implementar o sistema de informação de gestão do Desempenho dos agentes da Administração Pública; 8.16. Definir e implementar um sistema de compensações retributivas e não retributivas equitativo e justo; 8.17. Elaborar e aprovar a tabela remuneratória única; 8.18. Definir, regular e implementar um sistema equitativo de remunerações suplementares na Administração Pública; 8.19. Desenvolver e implementar um sistema eficaz e equitativo de compensações não monetárias; 8.20. Gerir o desenvolvimento profissional sustentado no resultado; 8.21. Elaborar e aprovar um sistema de evolução profissional sustentado no desempenho dos agentes públicos e longevidade na carreira; 8.22. Estabelecer políticas de formação de acordo com os resultados do desempenho do funcionário e agentes perspetivando a evolução profissional. 9.1. Promover a implementação de mecanismos de auscultação dos colaboradores relativamente à sua satisfação; 9.2. Desenvolver mecanismos de participação colaborativa dos funcionários, agentes e dirigentes nos processos em tramitação nos serviços e organismos; 9.3. Promover o desenvolvimento e implementação de projetos de responsabilidade social nos serviços e organismos da Administração Pública.</p>
	<p>10. Criar um sistema de capacitação de qualidade, permanente e consistente dos recursos Humanos;</p>	<p>10.1. Definir o modelo de escola nacional da Capacitação e qualificação de funcionários públicos; 10.2. Elaborar e aprovar o plano nacional de capacitação dos funcionários e agentes da Administração Pública; 10.3. Implementar a escola nacional de Capacitação e qualificação dos funcionários e Agentes da Administração Pública; 10.4. Elaborar um plano de formação virtual e em rede para os funcionários e Agentes da Administração Pública. 10.5. Estabelecer relações de parceria com escolas da Administração Pública congêneres; 10.6. elaborar e aprovar o diploma que estabelece o novo regime de capacitação dos funcionários e agentes da Administração Pública.</p>



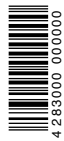
	<p>11. Definir e criar um sistema de proteção social sustentável e justo para os funcionários e agentes do regime atual;</p>	<p>11.1. Elaborar um estudo atuarial sobre o sistema de proteção social na Administração Pública; 11.2. Implementar o sistema de proteção social da Administração Pública(SIPS); 11.3. Elaborar a portaria de tramitação digital dos processos de aposentação, subsídio por morte e pensão de sobrevivência por via digital; 11.4. Definir e criar um sistema de proteção social sustentável e justo para os funcionários e agentes do regime atual; 11.5. Implementar o Gabinete de apoio ao funcionário e agente no último ano da carreira e aos aposentados; 11.6. Elaborar e implementar um programa de apoio e intervenção social aos funcionários e agentes aposentados.</p>
	<p>12. Simplificar e uniformizar de procedimentos administrativos;</p>	<p>12.1. Mapear os processos chave e definir os fluxos procedimentais em cada departamento Governamental;</p>
<p>III. SIMPLIFICAR E DESMATERIALIZAR OS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS</p>		<p>12.2. Criar e implementar uma Agenda anual de simplificação Administrativa e de desmaterialização de processos administrativos; 12.3. Uniformizar e sistematizar o quadro regulatório relativo aos procedimentos administrativos, por via da elaboração e aprovação do Código de Procedimento Administrativo.</p>
	<p>13. Desmaterializar e digitalizar os processos administrativos;</p>	<p>13.1. Garantir e promover a disponibilização, o acesso e o acompanhamento dos procedimentos através de um Portal único de prestação de serviços públicos; 13.2. Regular a emissão e documentos eletrónicos na Administração Pública; 13.3. Priorizar a tramitação digital dos processos; 13.4. Promover a digitalização da tramitação dos processos administrativos.</p>
<p>IV. INCREMENTAR A GOVERNAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	<p>14. Reforçar a governação global das tecnologias;</p>	<p>14.1. Implementar e operacionalizar a estrutura de coordenação da Estratégia de Governação Digital; 14.2. Estabelecer e implementar o modelo de governança e gestão das tecnologias de informação e comunicação ao nível da Administração Pública; 14.3. Definir e aprovar os princípios, normas, guias, arquiteturas de referência e tecnologias comuns apoiando a sua adoção transversal à Administração Pública; 14.4. Priorizar a digitalização dos serviços e a prestação de serviços públicos por via digital; 14.5. Promover o reforço dos níveis de ciber-segurança nos organismos da Administração Pública; 14.6. Promover a execução da estratégia para a utilização de serviços (cloud) na Administração Pública, com avaliação dos resultados alcançados;</p>
		<p>15. Garantir a interoperabilidade e integração dos vários sistemas de informação em uso na Administração Pública;</p>
	<p>16. Regular e disciplinar as iniciativas de transformação digital na Administração Pública;</p>	



		<p>16.7. Promover a institucionalização dos diferentes sistemas de informação em uso na Administração Pública;</p> <p>16.8. Promover a elaboração dos manuais de utilizador dos diferentes sistemas de informação em uso na Administração Pública;</p> <p>16.9. Institucionalizar e regular a plataforma E_participa;</p> <p>16.10. Elaborar e aprovar o regulamento sobre o desenvolvimento de plataformas e serviços digitais.</p>
	<p>17. Garantir a confiança e segurança digital na Administração Pública;</p>	<p>17.1. Implementar mecanismos que garantam a efetiva autenticação digital do cidadão nas plataformas digitais do Estado;</p> <p>17.2. Promover a ativação das funções digitais do CNI no seio dos funcionários e dirigentes da Administração Pública;</p> <p>17.3. Fomentar a utilização de certificados digitais nas transações e comunicações eletrónicas;</p> <p>17.4. Institucionalizar e regulamentar a plataforma para a obtenção da Chave móvel digital;</p> <p>17.5. Incentivar o uso de autenticação de acesso universal aos sítios e Portais da Administração Pública através da chave móvel digital;</p> <p>17.6. Elaborar e aprovar um programa de formação e capacitação em tecnologias digitais dos funcionários e Agentes da Administração Pública;</p> <p>17.7. Elaborar e aprovar um programa de formação e capacitação dos funcionários e Agentes sobre os sistemas de informação e comunicação em uso na Administração Pública Cabo-verdiana.</p>
	<p>18. Gerir o ecossistema de dados na Administração Pública com segurança e transparência;</p>	<p>18.1. Definir e desenvolver os mecanismos de governação de dados da Administração Pública e manutenção dos respetivos catálogos e sistemas de fonte primária, para partilha interna e com o exterior;</p>
		<p>18.2. Criar um mecanismo genérico que permita aos cidadãos ser informados das fontes primárias de dados pessoais na Administração Pública e atualizar e gerir as autorizações de acesso a esses dados;</p> <p>18.3. Implementar o ecossistema de dados abertos e de análise de dados na Administração Pública.</p>
<p>V. MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</p>	<p>19. Uniformizar o modelo de atendimento na Administração Pública;</p>	<p>19.1. Criar ou desenvolver modelos e manuais dos serviços de atendimento presencial;</p> <p>19.2. Promover a disseminação e a uniformização do modelo de atendimento existente no canal de atendimento presencial integrado - Casa do Cidadão nos demais serviços da Administração Pública;</p> <p>19.3. Elaborar e aprovar o diploma legal que cria e institucionaliza o Balcão único como canal de atendimento presencial integrado entre a Administração Central e local;</p> <p>19.4. Elaborar e aprovar o diploma legal que cria e institucionaliza o canal de atendimento presencial integrado «Meu Espaço».</p>
	<p>20. Diversificar os canais de atendimento na Administração Pública;</p>	<p>20.1. Reforçar a utilização de estratégias de atendimento omnicanal;</p> <p>20.2. Promover a implementação do serviço de agendamento eletrónico para atendimento;</p> <p>20.3. Identificar e desenvolver novas formas de atendimento que promova a visão integrada;</p> <p>20.4. Aumentar e desenvolver o portfolio de serviços prestados nas casas do cidadão e no Portal Porton di Nós Ilha;</p> <p>20.5. Implementar mecanismos de audiências públicas;</p> <p>20.6. Desenvolver e promover a implementação de canais de atendimento em parceria com o sector privado;</p> <p>20.7. Promover o atendimento digital;</p>



		<p>20.8. Manter e reforçar a parceria com as autarquias locais e robustecer o portefólio de serviços disponibilizados nos balcões únicos das Câmara Municipais;</p> <p>20.9. Robustecer o portefólio de serviços disponibilizados nas casas Cidadão, em função das necessidades diferenciadas das populações.</p>
<p>VI. FOMENTAR A PROXIMIDADE E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS</p>	<p>21. Auscultar os cidadãos e agentes económicos;</p>	<p>21.1. Promover a adesão à plataforma E-participa;</p> <p>21.2. Promover a implementação de mecanismos de auscultação e recolha de sugestões dos utentes nos serviços públicos;</p> <p>21.3. Promover a implementação de mecanismos de auscultação e de receção de sugestões nos serviços públicos;</p> <p>21.4. Promover a disponibilização ativa de informações e documentos administrativos, nos sítios dos departamentos governamentais;</p> <p>21.5. Promover a organização dos arquivos dos serviços e organismos dos departamentos governamentais e a definição de procedimentos que garantam o acesso e a utilização de informações e documentos nela constantes;</p> <p>21.6. Promover a partilha ativa de instrumentos de gestão dos serviços Públicos;</p> <p>21.7. Promover a realização de audiências públicas digitais.</p>
	<p>22. Garantir o acesso a documentos e informações administrativas;</p>	<p>22.1. Aprovar o diploma que regula o acesso e utilização de documentos e informações Administrativas;</p> <p>22.2. Aprovar o diploma legal sobre a classificação documental na Administração Pública;</p> <p>22.3. Aprovar o diploma legal sobre gestão documental;</p> <p>22.4. Aprovar o plano de conservação documental na Administração Pública;</p>
	<p>23. Promover a integração e a inclusão no atendimento para idosos e pessoas com necessidades especiais;</p>	<p>22.5. Elaborar e aprovar o diploma que estabelece os referenciais para a interoperabilidade semântica;</p> <p>22.6. Desenvolver e implementar o Portal de dados abertos;</p> <p>22.7. Adotar uma estratégia de dados abertos;</p> <p>23.1. Tornar mais inclusivos os espaços de atendimento, criando condições de atendimento personalizado para idosos, disponibilizando serviços que garantam o acesso a pessoas com deficiência ou incapacidade;</p> <p>23.2. Robustecer o portefólio de serviços disponibilizados nas casas Cidadão, em função das necessidades diferenciadas das populações;</p> <p>23.3. Promover a implementação de mecanismos de atendimento assistido nos órgãos e serviços que prestam serviços por via digital.</p>
	<p>24. Incentivar e possibilitar e a participação dos cidadãos na definição de políticas públicas;</p>	<p>24.1. Adotar medidas de política que estabeleçam a obrigatoriedade de consulta pública em relação à formulação de políticas públicas em determinadas áreas de governação;</p> <p>24.2. Estabelecer em diploma legal a obrigatoriedade de consulta pública como uma das fases do processo de legislação em determinadas áreas;</p> <p>24.3. Promover a adoção do princípio de orçamento participativo, em determinadas áreas e entidades públicas;</p>
	<p>25. Fortalecer a representatividade e possibilitar a proximidade dos serviços e organismos da Administração de forma equitativa em todas as ilhas.</p>	<p>25.1. Priorizar a prestação de serviços por via digital, garantindo o acesso em condições equivalentes a todos os utentes;</p> <p>25.2. Definir medidas de políticas para reforçar e ampliar o âmbito de atuação dos serviços desconcentrados;</p> <p>25.3. Abrir novos balcões Casas de Cidadão e Meu Espaço, enquanto canal presencial de atendimento integrado em parceria com o sector privado e empresarial do Estado;</p>
		<p>25.4. Apostar no modelo de serviços públicos móveis e soluções itinerantes de atendimento integrado em proximidade (multisserviços), em territórios de baixa densidade populacional, com a participação das autarquias locais;</p> <p>25.5. Criar e desenvolver modalidades de serviços desconcentrados partilhados entre departamentos governamentais e entidades da Administração Pública.</p>



Retificação nº 62/2022

de 22 de junho

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 59, I Série, de 14 de junho de 2022, a Resolução nº 66/2022 que aprova o Programa Nacional de Mobilização de Águas Subterrâneas, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

« Tabela 1: Custo unitário de cada intervenção

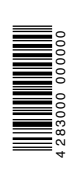
Ilha	Concelho	Nº de furos	Custo perfuração	Equipamento incluindo campo solar	Rede de adução (L _{máx} =500 m)	Reservatório (V _{máx} =100 m3)	Total
			Esc	Esc	Esc	esc	Esc
Santo antão	Porto Novo	10	258 400 000	64 600 000	3 400 000	2 300 000	328 700 000,00
	Paul	3	77 520 000	19 380 000	3 400 000	2 300 001	102 600 001,00
	Ribeira Grande	7	180 880 000	45 220 000	3 400 000	2 300 000	231 800 000,00
São Vicente	-	3	81 000 000	20 280 000	4 250 000	2 450 000	107 980 000,00
São Nicolau	Ribeira Brava	3	77 520 000	19 380 000	4 250 000	2 609 867	103 759 866,67
	Tarrafal	4	103 360 000	25 840 000	4 250 000	2 609 867	136 059 866,67
Santiago	Tarrafal	3	81 000 000	20 280 000	4 250 000	2 450 000	107 980 000,00
	Santa Catarina	15	405 000 000	101 400 000	4 250 000	1 644 216	512 294 216,00
	Santa Cruz	14	378 000 000	94 640 000	4 250 000	1 644 216	478 534 216,00
	S. Domingos	7	189 000 000	47 320 000	4 250 000	1 644 216	242 214 216,00
	Calheta de S. M	7	189 000 000	47 320 000	4 250 000	2 450 000	243 020 000,00
	S. Salv. do Mundo	5	135 000 000	33 800 000	4 250 000	2 450 000	175 500 000,00
	S. L. dos Órgãos	7	189 000 000	47 320 000	4 250 000	1 644 216	242 214 216,00
Rib. G. de Santiago	4	108 000 000	27 040 000	4 250 000	1 293 600	140 583 600,00	
Fogo	Mosteiros	3,00	30 000 000	20 280 000	4 250 000	3 425 450	57 955 450,00
	S. Filipe	7,00	70 000 000	47 320 000	4 250 000	3 425 450	124 995 450,00
	S. Catarina do Fogo	3,00	30 000 000	20 280 000	4 250 000	3 425 450	57 955 450,00
Brava	-	3	81 000 000	20 280 000	2 750 000	2 600 000	106 630 000
Sal	-	3	20 160 000	13 200 000	3 750 000	1 644 216	38 754 216
Boavista	-	3	20 160 000	13 200 000	3 750 000	1 644 216	38 754 216
Maio	-	6	40 320 000	26 400 000	2 750 000	2 299 945	71 769 945
Total		120	2 744 320 000	774 780 000	82 700 000	48 254 925	3 650 054 925

Deve ler-se:

« Tabela 2: Custo unitário de cada intervenção

Ilha	Concelho	Nº de furos	Custo perfuração	Equipamento incluindo campo solar	Rede de adução (L _{máx} =500 m)	Reservatório (V _{máx} =100 m3)	Total
			Esc	Esc	Esc	esc	Esc
Santo antão	Porto Novo	10	64 600 000	258 400 000	3 400 000	2 300 000	328 700 000,00
	Paul	3	19 380 000	77 520 000	3 400 000	2 300 001	102 600 001,00
	Ribeira Grande	7	45 220 000	180 880 000	3 400 000	2 300 000	231 800 000,00
São Vicente	-	3	20 280 000	81 000 000	4 250 000	2 450 000	107 980 000,00
São Nicolau	Ribeira Brava	3	19 380 000	77 520 000	4 250 000	2 609 867	103 759 866,67
	Tarrafal	4	25 840 000	103 360 000	4 250 000	2 609 867	136 059 866,67
Santiago	Tarrafal	3	20 280 000	81 000 000	4 250 000	2 450 000	107 980 000,00
	Santa Catarina	15	101 400 000	405 000 000	4 250 000	1 644 216	512 294 216,00
	Santa Cruz	14	94 640 000	378 000 000	4 250 000	1 644 216	478 534 216,00
	S. Domingos	7	47 320 000	189 000 000	4 250 000	1 644 216	242 214 216,00
	Calheta de S. M	7	47 320 000	189 000 000	4 250 000	2 450 000	243 020 000,00
	S. Salv. do Mundo	5	33 800 000	135 000 000	4 250 000	2 450 000	175 500 000,00
	S. L. dos Órgãos	7	47 320 000	189 000 000	4 250 000	1 644 216	242 214 216,00
Rib. G. de Santiago	4	27 040 000	108 000 000	4 250 000	1 293 600	140 583 600,00	
Fogo	Mosteiros	3,00	20 280 000	30 000 000	4 250 000	3 425 450	57 955 450,00
	S. Filipe	7,00	47 320 000	70 000 000	4 250 000	3 425 450	124 995 450,00
	S. Catarina do Fogo	3,00	20 280 000	30 000 000	4 250 000	3 425 450	57 955 450,00
Brava	-	3	20 280 000	81 000 000	2 750 000	2 600 000	106 630 000
Sal	-	3	13 200 000	20 160 000	3 750 000	1 644 216	38 754 216
Boavista	-	3	13 200 000	20 160 000	3 750 000	1 644 216	38 754 216
Maio	-	6	26 400 000	40 320 000	2 750 000	2 299 945	71 769 945
Total		120	2 744 320 000	774 780 000	82 700 000	48 254 925	3 650 054 925

Secretária-Geral do Governo, aos 17 de junho de 2022. — O Secretário-Geral do Governo, *Gabriel Gonçalves*.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO
E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

Aviso nº 6/2022

de 22 de junho

A Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos e Tratados torna público que o Acordo Comercial entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat, no dia 16 de dezembro de 2004, aprovado pelo Decreto do Governo nº 9/2022, publicado no Boletim Oficial nº 52, I Série, de 30 de maio de 2022, entrou em vigor, para ambas as Partes, a partir do dia 8 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no seu artigo 11º.

Praia, aos 16 de junho de 2022. — Diretor Geral/Ministro Plenipotenciário, *Pedro Graciano Carvalho*

Aviso nº 7/2022

de 22 de junho

A Direcção-Geral dos Assuntos Jurídicos e Tratados torna público que o Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Pescas Marítimas entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat no dia 16 de dezembro de 2004, aprovado pelo Decreto do Governo nº 11/2022, publicado no Boletim Oficial nº 52, I Série, de 30 de maio de 2022, entrou em vigor, para ambas as Partes, a partir do dia 8 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no seu artigo 8º.

Praia, aos 16 de junho de 2022. — Diretor Geral/Ministro Plenipotenciário, *Pedro Graciano Carvalho*.

Aviso nº 8/2022

de 22 de junho

A Direcção-Geral dos Assuntos Jurídicos e Tratados torna público que o Acordo relativo à Marinha Mercante entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat, no dia 22 de julho de 2008, aprovado pelo Decreto do Governo nº 12/2022, publicado no Boletim Oficial nº 52, I Série, de 30 de maio de 2022, entrou em vigor, para ambas as Partes, a partir do dia 8 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no seu artigo 22º.

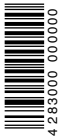
Praia, aos 16 de junho de 2022. — Diretor Geral/Ministro Plenipotenciário, *Pedro Graciano Carvalho*.

Aviso nº 9/2022

de 22 de junho

A Direcção-Geral dos Assuntos Jurídicos e Tratados torna público que o Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos, assinado em Rabat no dia 22 de julho de dois mil e oito, aprovado pelo Decreto do Governo nº 10/2022, publicado no Boletim Oficial nº 52, I Série, de 30 de maio de 2022, entrou em vigor para ambas as Partes, a partir do dia 8 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no seu artigo 8º.

Praia, aos 16 de junho de 2022. — Diretor Geral/Ministro Plenipotenciário, *Pedro Graciano Carvalho*.



**I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.